LEI Nº 565, DE 15 DE ABRIL DE 1999.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES DE PARAJURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - É considerada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Produtores de Parajuru, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no Distrito de Parajuru e foro no Município de Beberibe, Estado do Ceará.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, aos 15 de abril de 1999.

ORLANDO FACÓ
Prefeito Municipal